

PROCESSO Nº
-65/15-

REG. PROC. Nº
-06-

FOLHA Nº
-13v-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/15

Concede Título de Cidadania ao Exmo. Sr. José Renato Nalini

Autor: de Eduardo Leme da Silva.

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015.
autuo o Proj. de D. L. nº 05/15 em frente.

Eu,

, subscrevi

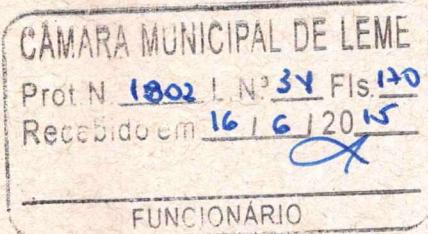
DL. 323115



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 65115 R 02
mg

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 05 / 2015

Concede Título de Cidadania ao
"EXCELENTE SENHOR JOSÉ RENATO NALINI"

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao **EXCELENTE SENHOR JOSÉ RENATO NALINI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieria, em 15 de Junho de 2.015.

Eduardo Leme da Silva

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

R 651/15	Rs 03
mo	

JUSTIFICATIVA

A justificativa ao presente Decreto Legislativo, é pelo fato de que, o homenageado "**JOSÉ RENATO NALINI**" nasceu aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 1945, na cidade de Jundiaí, São Paulo, filho Sr. Baptista Nalini e de Dna. Benedicta Barbosa Nalini.

No ano de 1970, formou-se em Direito pela faculdade de direito da Universidade Católica de Campinas. Mestrado em Direito pela faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), concluído em 1992. Doutorado em Direito pela USP, concluído em 2000. Atualmente é membro da Academia Paulista de Letras.

Exerce docência desde o ano de 1971. Na atualidade, leciona nos cursos de graduação e pós-graduação em direito do Centro Universitário Padre Anchieta de Jundiaí-SP e na Universidade Nove de Julho (Uninove).

Ingressou na carreira como juiz substituto em 19.8.1976 na comarca de Barretos. Exerceu judicatura em Monte Azul Paulista, Itu, Jundiaí e São Paulo.

Assumiu em 21.02.1990 como Juiz de Direito substituto de 2^a Instância de São Paulo.

Foi promovido a Juiz do tribunal de Alçada criminal do Estado de São Paulo (TACRIM), pelo critério de merecimento, com assunção aos 07.10.1993.

Eleito Vice-Presidente do TACRIM-SP em sessão plenária de 18.12.2001.

Foi eleito presidente preside do TACRIM-SP em sessão plenária de 18.12.2002, com posse aos 18.12.2001.

Desembargador do tribunal de justiça do Estado de São Paulo (TJSP), promovido pelo critério de antiguidade, aos 24.11.2004. Posse em 16.12.2004.

Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo eleito para o biênio 2012/2013, em sessão plenária de 07.12.2011.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 65/15	Rs 04
<i>mg</i>	

Foi eleito presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2014/2015, em sessão plenária de 04.12.2013.

O homenageado em questão é autor de diversas obras publicadas, com diversas Condecorações e Títulos Honoríficos.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, pela dedicação ao trabalho e por ser uma pessoa de grande popularidade em nosso estado, onde com certeza é um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de Junho de 2015

Eduardo Leme da Silva

Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem CS/15
lís 13, do Registro de Processo nº 06
Leme, 16 de julho de 20 15
Funcionário JG

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 19 de julho de 20 15
Ação juntada a estes autos do parecer
jurídico _____

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 65115	Rs 05
img	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2015.

EMENTA: Concede Título de Cidadania ao Senhor "JOSÉ RENATO NALINI".

AUTORIA: Vereador Eduardo Leme da Silva.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal, está bem redigido, ressalto apenas que o Projeto de Decreto Legislativo está instruído somente com a sua justificativa, não contendo a biografia do homenageado, condição específica disposta no Decreto Legislativo nº 213, de 17 de maio de 2005, no qual regulamenta a concessão de títulos de cidadania, anexo a este parecer.

Como medida de prudência necessário ainda a juntada da certidão de nascimento ou casamento do homenageado para a verificação e comprovação de sua naturalidade, portanto, após a juntada dos documentos informados o projeto estará em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar, protestando por nova vista após a vinda de referidos documentos, bem como ciência ao autor da proposição.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 19 de junho de 2015.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 6515	Rs 06
m	

DECRETO LEGISLATIVO N° 213, de 17 de maio de 2.005

Regulamenta a concessão de títulos de cidadania e revoga o Decreto Legislativo nº 192, de 11 de setembro de 2.001 e a Resolução nº 180, de 10 de agosto de 2.001

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A concessão de Título de Cidadão Lemense, prevista pelo inciso XII, do Artigo 23, da Lei Orgânica do Município, será de iniciativa de qualquer vereador, por meio de Decreto Legislativo, e deverá conter a biografia do homenageado acompanhada de uma justificativa, pormenorizada de suas atividades profissionais e sociais.

Parágrafo Único – A concessão de título de cidadão lemense, fica limitada a 01 (um) título, a cada vereador, por semestre.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento da Câmara.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 192, de 11 de setembro de 2.001 e a Resolução nº 180, de 10 de agosto de 2.001.

Leme, 17 de maio de 2.005.

Profº João Machado
Presidente

Publicado no Quadro de Editais, em 17/05/05

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo

C.M. LEME

R 65/15 Rs 07

mg

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - JUNDIAÍ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE



JUNDIAÍ - SP

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
OFICIAL*José Carlos Scarpitti*
OFICIAL SUBST.*Nélida A. Buscatto Silva*
ESCR. AUTORIZADA*Vania Silva Mingoti*
ESCR. AUTORIZADA*Lilian Regiane Pallone Quirino*
ESCR. AUTORIZADA**CERTIDAO DE NASCIMENTO****C E R T I F I C O**

que, às folhas 088-V, do livro A nº 112 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 12.499, foi lavrado o anamento de **JOSÉ RENATO NALINI**, nascido no dia vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco (24/12/1945), às seis horas, em domicílio à Rua Rangel Pestana, nº 646, Jundiaí, Estado de São Paulo, do sexo masculino.

Filho de **BAPTISTA NALINI**, e de **BENEDICTA BARBOZA NALINI**.

Sendo avós paternos JACINTHO NALINI e CATHARINA BOARDOTI e avós maternos JOÃO BARBOZA e ANNA RODRIGUES.

Foi declarante o pai.

Registro lavrado no dia 24 de dezembro de 1945.

Observações: ANOTAÇÃO Nº 01 - O registrado casou-se em São Paulo, (Santo Amaro), conforme Livro B/06, fls 233, nº 1708.Jundiaí, 21 de outubro(10) de 1.976. ANOTAÇÃO Nº 02 - O registrado divorciou-se conforme averbação à margem do seu casamento, no Livro B/06, fls 233, nº 1708.Jundiaí, 03 de dezembro(12) de 1.992.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 21 de julho de 1997.



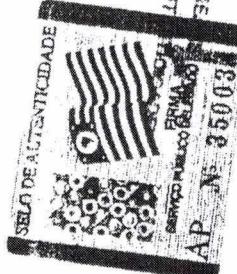
Lilian Regiane Pallone Quirino
Escrevente Autorizada

Lilian Regiane Pallone Quirino
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de **Lilian Regiane Pallone Quirino** e dou fé.

Jundiaí, 21 de julho de 1997.
Em testemunho _____ da verdade.

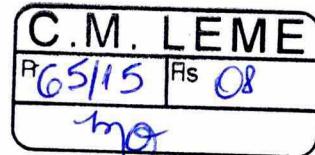
Hélida Aparecida Buscatto Silva
Escrevente Autorizada



Emolumentos	Estado	Cart. Sérvi.	Apamagis	Total
8,50	0,15	1,69	0,00	10,34

Selos recolhidos pela guia nº 00135/97.

Digitado por : **Lilian**



José Renato Nalini

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3439599096974863>
- Última atualização do currículo em 03/03/2015

Nascido em JUNDIAÍ-SP, em 24.12.1945, formou-se Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, em 1971. Mestre em Direito Constitucional pela USP 1991 e Doutor em Direito Constitucional pela USP em 2000. Ingressou no Ministério Público Paulista em 1973 e, mediante novo concurso, ingressou na Magistratura do Estado de São Paulo em 1976. Exerceu as atribuições de Promotor de Justiça em Votuporanga, Itu, São Paulo e Ubatuba e judicou em Barretos, Monte Azul Paulista, Itu, Jundiaí e São Paulo. Iniciou-se na docência em 1969, no Instituto de Educação Experimental Jundiaí e lecionou na PUC-CAMPINAS, Faculdade de Educação Física de Jundiaí, Faculdade de Engenharia de Barretos, Faculdade de Direito da Associação Padre Anchieta de Ensino, Faculdade de Direito da USP, São Judas, UNIP, FAAP e UNINOVE, onde hoje atua na área da Pós-Graduação em sentido estrito. Foi Vice-Presidente e Presidente do extinto TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL de São Paulo e Corregedor Geral da Justiça do Estado 2012/2013 e é o atual Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO biênio 2014/2015. Escreveu mais de duas dezenas de livros, com foco na Ética, Filosofia e Formação de Magistrados. O livro Ética Geral e Profissional está na 11^a edição. Além disso, produz artigos que figuram em obras coletivas e revistas especializadas, jornais e demais publicações. Integra Bancas de Mestrado e Doutorado, orienta pós-graduandos e profere palestras e conferências em inúmeros espaços. Eleito imortal da ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS em 2003, foi seu Presidente em dois mandatos e também integra inúmeras outras Academias, assim como Conselhos Consultivos de órgãos como a SOS-MATA ATLÂNTICA e o Conselho Editorial da Revista da USP. Integrou o Instituto de Estudos Avançados da USP, como representante da sociedade civil, reconduzido pela Reitoria para mais um mandato. Foi Diretor Adjunto da Escola Nacional da Magistratura, na gestão do Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA e atuou como Membro da Comissão instituída pelo Ministro da Justiça para auxiliar a elaboração de projeto da Reforma do Judiciário, junto à Secretaria específica. Para a implementação das Escolas de Magistratura no Brasil, em companhia de outros magistrados, visitou estabelecimentos congêneres em todo o mundo, seja na Europa, na América Latina, Estados Unidos e Japão. Participa hoje do Conselho da Fundação INNOVARE, que premia e reconhece boas práticas no sentido da otimização da prestação jurisdicional. (Texto informado pelo autor)

C.M. LEME	
R 65115	Rs 09
	mg

Identificação

Nome

José Renato Nalini

Nome em citações bibliográficas

NALINI, José Renato

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Nove de Julho, Centro de Pesquisa em Direito.
Av Francisco Matarazzo, 364, 1. andar
Água Branca
05001100 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: (11) 36659800
URL da Homepage: <http://www.uninove.br>

Formação acadêmica/titulação

1995 - 2000

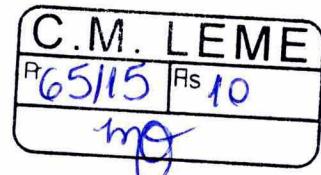
Doutorado em Direito (Conceito CAPES 6).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Perspectivas do Juiz e do Poder Judiciário no Limiar do Século XXI, Ano de obtenção: 2000.
Orientador: Prof. Dr. Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

1984 - 1992

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 6).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Recrutamento e preparo de Juízes na Constituição do Brasil de 1988, Ano de Obtenção: 1992.
Orientador: Prof. Dr. Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

1966 - 1971

Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Brasil.



Atuação Profissional

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

2012 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro de Comissão, Carga horária: 0

2007 - Atual

Vínculo: Membro de GT/Comitê Executivo, Enquadramento Funcional: Colaborador

Atividades

11/2012 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Altos Estudos em Reforma do Judiciário, .

Cargo ou função
Conselheiro.

06/2009 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Executivo do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução, .

Cargo ou função
Membro do Comitê Executivo do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos.

06/2007 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Grupo de Trabalho, .

Cargo ou função
Membro do Grupo de Trabalho dirigido a desenvolver funcionalidades tecnológicas à integração das bases de dados das serventias extrajudiciais com os órgãos do Poder Judiciário.

C.M. LEME	
P 65/15	Rs 11
mg	

Curriculum completo site:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4742697D0>

curriculum
LEME

mg

ATENDIMENTO

02 abr 2013 - 07 abr 2013

SILVIA MEL

08 abr 2013

EXCELENTE

02 abr

excellent work

the best work I have seen

the best work I have seen

Ao Expediente

03 / 08 / 2015

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 03 / 08 / 15

VISTA

Em 04 de agosto de 2015

Com vista às
comissões

Funcionário Darlene

JUNTADA

Em 05 de agosto de 2015

Mação juntada a estes autos do paráss
dar comissões

Funcionário mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2015

EMENTA: Concede Título de Cidadão Lemense ao
“Excelentíssimo Senhor José Renato Nalini”.

AUTORIA: Vereador Eduardo Leme da Silva

C. M. LEME	
Pr 65/15	Rs 12
mjt	

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e a *Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Eduardo Leme da Silva, que pretende conceder Título de Cidadão Lemense ao Exmo. Sr. **José Renato Nalini** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Forense.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* é FAVORÁVEL a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a *Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, ressalta o grande exemplo de vida, cidadania e conhecimento do homenageado atual Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 65115	Rs 13
m/a	

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de agosto de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eurides Rodrigues do Prado
Vice-Presidente

Osvalir Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário

A Ordem do Dia

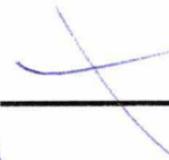
24/08/2015

PRESIDENTE

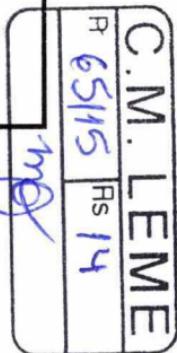
Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

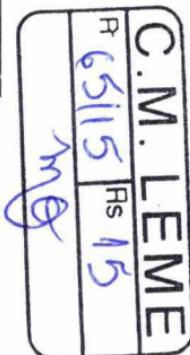
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	X

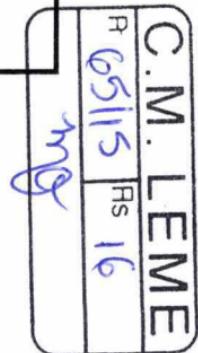
Presidente



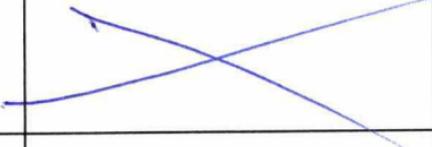
Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

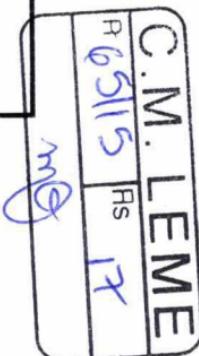
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

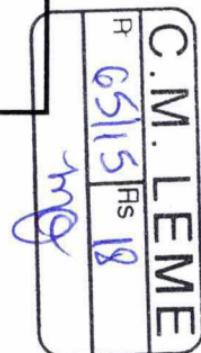
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

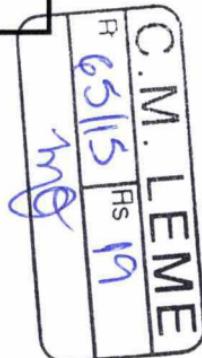


Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	

Presidente



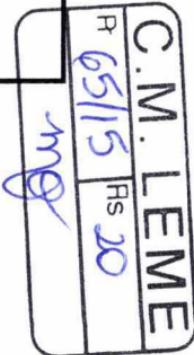
Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

X

Presidente

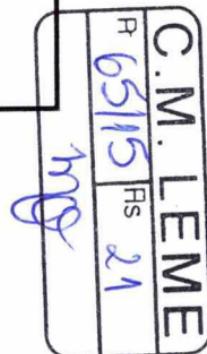


Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	



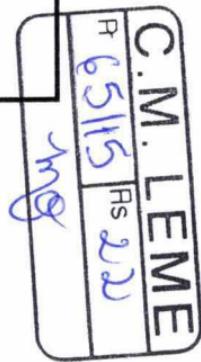
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	

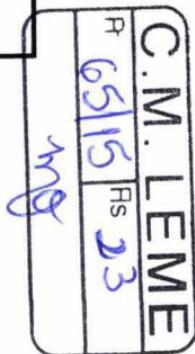
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

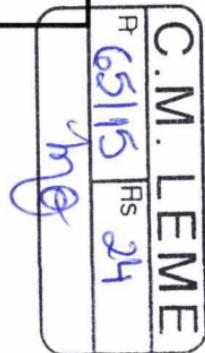
Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

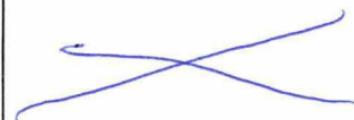
FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

Presidente



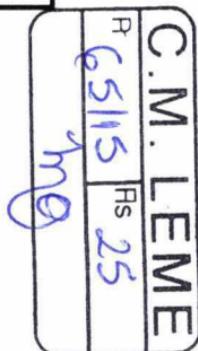
Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL



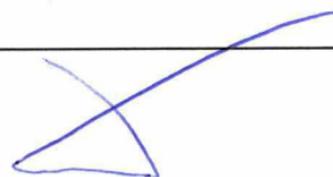
CONTRÁRIO

Presidente



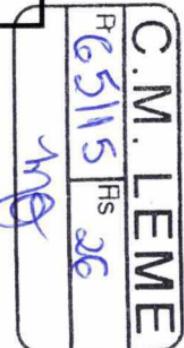
Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL



CONTRÁRIO

Presidente

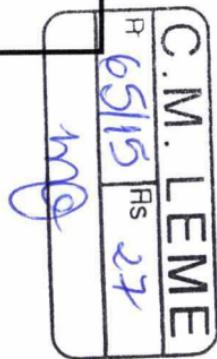


Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	



Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

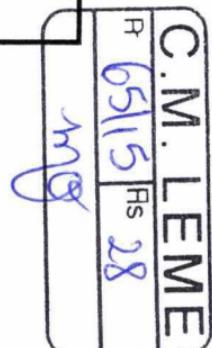
FAVORÁVEL

X

CONTRÁRIO

Presidente

X

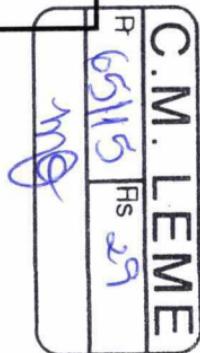


Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

Presidente

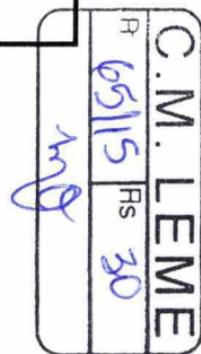


Projeto de Decreto Legislativo nº 05/15

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 65/15 R 31
mgo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2015, APROVADO POR
14(QUATORZE) VOTOS FAVORÁVEIS, 2(DOIS) CONTRÁRIOS E 1(UMA)
AUSÊNCIA. EM VOTAÇÃO SECRETA.

Em, 24 de agosto de 2015.

Eduardo Leme da Silva

Presidente



C.M. LEME
65/15 Hs 32

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 323, de 25 de agosto de 2.015.

Concede Título de Cidadania ao "**EXCELENTESSIMO SENHOR JOSÉ RENATO NALINI**"

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte decreto legislativo;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao **EXCELENTESSIMO SENHOR JOSÉ RENATO NALINI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.


Eduardo Leme da Silva
Presidente